

APPROVADO  
Em 11/04/2022  
Zairo Riboli  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 036/2022.**

**Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.987/2017, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,**

**FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.987/2017, 21 de fevereiro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º A vigência do convênio será por um período de 12 (doze) meses a contar do mês de março de 2017, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência e interesse entre as partes.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036 /2022

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que **Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.987/2017.**

Primeiramente salientar de que a Lei Municipal nº 1.987/2017, trata do convênio firmado entre o município e a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela.

A alteração do artigo 3º da referida lei, visa unicamente manter a vigência do convênio com o Hospital de Tenente Portela por mais um período de 12 (doze) meses, bem como possibilitar a continuidade da prorrogação em 2023, desde que haja interesse entre as partes na sua manutenção.

A Administração quer estacar a importância da manutenção deste convênio para os atendimentos na área da saúde a população do município, de média e alta complexidade.

Por fim, salientar a vossas senhorias a importância estratégica desta Instituição Hospitalar, no aporte aos pacientes que necessitam de atendimento especializado, principalmente no que tange a resolutividade oferecida nas diversas especialidades ofertadas aos munícipes de Vista Alegre, contidas no art. 1º do referido projeto de lei, por ora apresentado a esta colenda Casa Legislativa para apreciação.

Destacar por fim, a importância da parceria entre este hospital e o Município de Vista Alegre, priorizando a qualidade e a resolutividade dos atendimentos na área da saúde para a população do município.

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando o grande benefício que trará a toda a população de Vista Alegre que precisa de atendimentos na área da saúde nas mais diversas especialidades, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta, em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 31 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
Zairo Riboli  
PREFEITO MUNICIPAL